



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2004

Institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de Março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe, passando a integrar o Calendário Oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A contribuição da cultura árabe para a nação brasileira representa um dos maiores processos civilizatórios modernos que se tem notícia. Dos confins da Amazônia aos rincões do extremo sul, a presença do elemento árabe, sírio, libanês ou turco como é em geral denominado, marca indelevelmente a formação brasileira nos últimos cem anos.

Atuando principalmente no comércio, mas hoje já disseminados em todas as atividades, os oriundos do Oriente Médio conformam uma parte importante de nossa nacionalidade a quem deveremos sempre um preito de homenagem. Foram indivíduos e famílias que não se intimidaram com as mais árduas condições de trabalho, na floresta e na cidade, e consolidam hoje uma comunidade coesa e essencialmente brasileira.

A imigração intensificou-se no início do século XX, com a instabilidade política do Império Otomano. Motivos religiosos e econômico-sociais relacionados à estrutura agrária dos países de origem também contribuíram para a emigração. Até 1920, mais de 58.000

imigrantes árabes haviam entrado no Brasil, sendo que 40% se radicaram no Estado de São Paulo.

A escolha da data de 25 de março repousa justamente nessa característica. Na cidade de São Paulo, na década de 1930, eles se concentravam na rua 25 de Março e seus arredores. Rapidamente desenvolveram um rico comércio na região, com inovações que até hoje são vistas como características do comércio popular, tais como a alta rotatividade, a alta quantidade de mercadorias vendidas, as promoções e as liquidações.

É evidente que a contribuição dos árabes não se restringe ao comércio. Sua influência cultural se dá em todas as áreas, sendo a própria presença de inúmeros personagens árabes nas artes brasileiras um sinal marcante dessa contribuição. Apesar de serem mais lembrados pela influência na culinária, são marcantes também na indústria, na literatura, no cinema, no direito e na academia.

Não é sem tempo, portanto, de o Estado brasileiro reconhecer essa contribuição minimamente e escolher uma data nacional em que a coletividade possa reverenciar, celebrar e estimular a contribuição da comunidade árabe em nosso imenso país. Com esse intuito, submeto o presente projeto de lei para o aperfeiçoamento e a aprovação do meu ilustres pares.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004. – Senador Romeu Tuma.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 13-05-2004